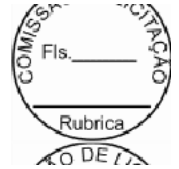




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



CONTRATO Nº 20170753

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BRASIL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.208.992/0001-51, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA VIANA GUIMARÃES, SECRETÁRIA MUL PROM. E ASSIST. SOCIAL, portador do CPF nº 674.806.752-91, residente na rua marechal rondon, s/n, e de outro lado a firma CHARLES PEREIRA MACEDO ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.299.637/0001-70, estabelecida à av tocantins,231, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CHARLES PEREIRA MACEDO, residente na , Marabá-PA, portador do(a) CPF 741.031.212-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-035 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

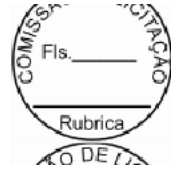
1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008093	RODO COM LAMINA DUPLA DE 40CM, COM CABO DE MADEIRA - Marca.: BETTANIN	UNIDADE	80,00	4,000	320,00
008526	SACO PARA LIXO 15 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES - Ma rca.: AZEPLAST	PACOTE	120,00	1,500	180,00
009227	VENENO BARRATICIDA SPRAY, FRASCO 300 ML - Marca.: BAY	UNIDADE	60,00	7,250	435,00
010922	FRANGO CONGELADO - Marca.: AMERICANO semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em plástico polietileno, transparente, atóxico, peso em média 2kg e Registro no órgão competente e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou órgão similar Estadual ou Municipal. Validade: mínima de seis meses Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou temperatura não conforme. Condições de transporte: deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Amostra: apresentar amostra mínima 2 quilo, avaliar aparência, textura, características organolépticas, embalagem.	QUILO	400,00	4,800	1.920,00
010928	CHEIRO VERDE - Marca.: IN NATURA	MAÇOS	400,00	2,400	960,00
010946	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	60,00	1,350	81,00
011484	SABAO EM PÓ - CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS - Marca.: TIXAN	CAIXA	50,00	45,000	2.250,00
011486	SACOPARA LIXO COMUM - CAPACIDADE 100 LITROS, FARDO C OM 25 UNIDADES - Marca.: AZEPLAST	PACOTE	200,00	1,650	330,00
011831	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO GRANDE - CAIXA COM 12 UNI DADES - Marca.: VALENTINA	CAIXA	10,00	22,500	225,00
011951	VASSOURA DE PELO C/ CABO DE MADEIRA - CAIXA COM 12 U NIDADES - Marca.: CONDOR	CAIXA	20,00	63,500	1.270,00
011952	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: DELL F ORTE	UNIDADE	240,00	9,800	2.352,00
014483	TOCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: D ESCARPACK	PACOTE	80,00	8,500	680,00
014490	TABUA DE CORTAR CARNE DE PLÁSTICO POLIETILENO TAM 40 X36 CM - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	20,00	6,900	138,00
015182	SACO P/ LIXO - 15L EMBLIG, PRETO SANFONADO, PCT COM 1 0 UNIDADES - Marca.: PLASTBEL	PACOTE	240,00	1,700	408,00
015205	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 12 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE - Marca.: VONDER	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
015906	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACT DE 200G - Marca.: CCGL	PACOTE	200,00	3,200	640,00
015912	FUBÁ DE MILHO FINO EMB. 500G COM VALIDADE DE 06 MESE S - Marca.: SINHA	QUILO	400,00	1,700	680,00
017810	PRATO DE VIDRO FUNDO REDONDO - Marca.: NADIR	UNIDADE	240,00	3,000	720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

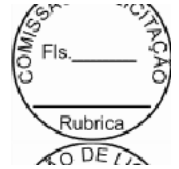


017880	QUEIJO TIPO PRATO - Marca.: LEBON	QUILO	60,00	16,500	990,00
020598	MELANCIA RAJADA - Marca.: IN NATURA	QUILO	700,00	1,400	980,00
020600	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.	QUILO	500,00	3,960	1.980,00
021437	MELAO KG - Marca.: IN NATURA	QUILO	500,00	3,960	1.980,00
021437	De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa pesando no máximo 10 kg. Amostra: apresentar amostra mínima de 1 unidade, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem.	QUILO	500,00	3,960	1.980,00
022509	CAFE 500GRAMAS - Marca.: MARATA	UNIDADE	1.440,00	11,000	15.840,00
024706	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAMANHO VARIADO - Marca.: PR OTEPLUS	PAR	20,00	26,000	520,00
024713	AÇUCAR CRISTAL (PACOTE COM 2 KG) - Marca.: ITAJÁ	QUILO	400,00	1,870	748,00
024714	Especial, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Sabor doce. Embalagem: pacote com (02) dois quilos, embalados em sacos resistentes de polietileno atóxico e reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente, contendo no máximo trinta (30) quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a trinta (30) dias da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Amostra: apresentar amostra mínima de dois kg.	QUILO	400,00	1,870	748,00
024717	BISCOITO DE SAL TORRADO CREAM CRACKER, PACOTE COM 40 0G - Marca.: VITABONO	PACOTE	1.000,00	2,250	2.250,00
024719	BISCOITO DE DOCE TORRADO COM 400G - Marca.: VITABONO	PACOTE	800,00	2,880	2.304,00
024721	MARGARINA COM , POTE COM 500G, COM REGISTRO NO MINIS TÈRIO DA SAÚDE - Marca.: PRIMOR	POTE	400,00	2,850	1.140,00
024722	OLEO DE SOJA, FRASCO COM 900ML, REFINADO, TIPO 1 - M arca.: ABC	FRASCO	500,00	3,000	1.500,00
024747	CHÁ EM SACHE, COM 10 UNIDADES - Marca.: LEÃO	CAIXA	40,00	2,150	86,00
024756	SABORES ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA, CRAVINHO HORTELA	E			
024757	CAIXA DE ISOPOR DE 60L - Marca.: ISOTREM	UNIDADE	6,00	27,000	162,00
024758	CAIXA DE ISOPOR 80L - Marca.: ISOTREM	UNIDADE	6,00	43,000	258,00
025518	GARRAFA TERMICA DE 20L COM TORNEIRA - Marca.: COLEMA	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
025540	DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO - Mar ca.: AZULIM	CAIXA	50,00	23,000	1.150,00
025540	ODORIZANTE DE AMBIENTE, 360 ML - Marca.: GLADE	UNIDADE	60,00	5,600	336,00
025616	RODO GRANDE, CABO EM MADEIRA COM BORRACHA DUPLA DE 6 0CM, - Marca.: BRALIMPIA	UNIDADE	80,00	8,500	680,00
025645	JOGO DE XÍCARA, COM 06 UNIDADES - Marca.: OXFORD	JOGO	20,00	15,500	310,00
025649	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 07 LITROS - Marca.: CL	UNIDADE	10,00	52,900	529,00
025650	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: EI RILAR	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
025659	BACIA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: HA	UNIDADE	20,00	32,900	658,00
025675	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM VIDRO TEMPERADO, TAMANHO MÉ DIO - Marca.: EURO	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
025677	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE 100 LITROS - Ma rca.: ELITEC	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
025686	PRATO DE PLÁSTICO, MATERIAL RESISTENTE, COR VERMELHO (PARA SERVIR MERENDA ESCOLA - Marca.: ANODILAR	UNIDADE	40,00	1,400	56,00
025692	PRATO DE PLÁSTICO, MATERIAL RESISTENTE, COR VERMELHO (PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR)	UNIDADE			
025697	BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: PL ASTIC	UNIDADE	24,00	10,000	240,00
025698	GARFO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: MASTER EMBALADOS	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
025700	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADE S - Marca.: MASTER EMBALADOS	PACOTE	100,00	2,200	220,00
025708	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300ML, PACOTE COM 100 U NIDADES - Marca.: ALTACOPPO	PACOTE	100,00	4,400	440,00
053796	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 170 LITROS - Marca.: ISO TREM	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
053797	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE LATA COM 125G - Marca.: 88	LATA	200,00	2,500	500,00
053804	SARDINHA EM OLÉO LATA COM 125G - Marca.: 88	LATA	200,00	2,500	500,00
053805	CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 60 LITRO - Marca.: COL EMAN	UNIDADE	10,00	260,000	2.600,00
053806	CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 80 LITRO - Marca.: COL EMAN	UNIDADE	4,00	345,000	1.380,00
053807	CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 100 LITROS - Marca.: C OLEMAN	UNIDADE	6,00	400,000	2.400,00
053816	CAIXA TERMICA CAPACIDADE PARA 120 LITROS - Marca.: C OLEMAN	UNIDADE	6,00	415,000	2.490,00
053820	BOMBONS SORTIDOS 300G - Marca.: GAROTO	PACOTE	360,00	4,500	1.620,00
053824	ESPANADOR DE PENA 65CM - Marca.: N20	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
053825	BALDE PLASTICO DE 30L COM TAMPA - Marca.: ARTHI	UNIDADE	24,00	11,000	264,00
053825	BALDE PLASTICO DE 60L COM TAMPA - Marca.: ARTHI	UNIDADE	20,00	18,900	378,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



VALOR GLOBAL R\$ 63.248,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 63.248,00 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-035 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-035, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Outubro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-035.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1616.081220137.2.095 Funcionamento do Fundo de Assistência Social-Fmas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.319,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 8.912,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.393,00, Exercício 2017 Atividade 1616.082440200.2.110 Manutenção do Piso Básico Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.319,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 8.912,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.393,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2017-035, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DE FÁTIMA VIANA GUIMARÃES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 23 de Outubro de 2017

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA VIANA
MARI DE FATIMA VIANA
GUIMARAES:67480675291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,
cn=MARIA DE FATIMA VIANA GUIMARAES:67480675291
Dados: 2017.10.19 10:14:55 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ(MF) 14.208.992/0001-51
CONTRATANTE

Charles Pereira Macedo

CHARLES PEREIRA MACEDO ME
CNPJ 07.299.637/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

[Handwritten signature]